

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

Município de Boqueirão do Leão - RS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Edital N° 020/2018
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que estará realizando no dia 03 de abril de 2018, às 09 horas, o PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 do tipo menor preço por item**, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, dos pneus descritos no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal N° 805, de 01 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal N° 8.666-93, bem como das condições a seguir descritas:

1 - DO OBJETO:

A presente Licitação visa a prestação de serviços de recapagem de pneus, bem como a aquisição de pneus recapados e câmaras de ar, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I, deste edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de N° 01 e N° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO – RS.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO – RS.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2 Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição.

3.3 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento.

3.3.1 É extremamente importante que as Licitantes tragam, já elaborados e assinados, seus próprios Formulários de Credenciamento e de Declaração de Regularidade Fiscal, para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse das partes licitantes.

3.4 No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.6 Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão, o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes N° 01 - PROPOSTA e N° 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município.

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ retirada na Internet no máximo 90 dias antes da data de abertura desse processo de acordo com a IN da Secretaria da Receita Federal nº 200, de 13 de setembro de 2002;

b) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na Ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 Verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O município efetuará o pagamento em até 90 (noventa) dias após a entrega dos produtos ou a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos pneus e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e

contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos seguintes recursos financeiros, consignado no Orçamento Municipal vigente:

05.01 – Secretaria da Educação e Cultura

12.361.0047.2.020 – Aquisição/Manutenção de Veículos

3.3.90.39.00.00.00.00 0020 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

26.782.0002.1.013 – Aquisição/Manutenção de Veículos e Máquinas

3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

04.122.0006.1.050 – Aquisição e Manut. dos Veíc. e Máq. da SAGRI

3.3.90.30.00.00.00.00 0001 - Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boqueirão do Leão - RS, Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Sinimbu, Nº 644, Centro ou pelo telefone (51) 3789-1122, no horário compreendido das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

15.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.4 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal Nº 8.666-93).

15.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boqueirão do Leão, 16 de março de 2018.

DIL MARCOS RICHESKY DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa:.....

Data:

Item	Quant.	Especificação do item	Valor Item	Valor Total
01	48 unid	Recapagem de pneu 1.400 x 24 16 lonas		
02	12 unid	Pneu recapado 1.400 x 24 20 lonas com carcaça L3 *		
03	12 unid	Recapagem de pneu 19,5 x 24		
04	16 unid	Pneu 17,5 x 25 com carcaça 16 lonas L3 *		
05	20 unid	Recapagem de pneu 12 X 16,5		
06	08 unid	Recapagem de pneu 12,5 x 80 x 18		
07	66 unid	Recapagem de pneu borrachudo 1000 x 20 a frio com sulco da banda de 21mm		
08	04 unid	Recapagem de pneu 17,5 x 25 16 lonas		
09	06 unid	Recapagem 1400 x 24 com carcaça 16 lonas		
10	12 unid	Recapagem 275/80 x 22.5 16 lonas		
11	06 unid	Recapagem 215/75 x 17.5 16 lonas		

Valor Total da Proposta R\$.....

Validade da Proposta: Dias

Assinatura e Carimbo (representante legal)

Os pneus recapados com carcaça adquiridos através deste edital deverão obrigatoriamente ser de fabricação nacional, terem sua data de fabricação a partir de

janeiro de 2016 e terem sido recapados no máximo uma vez incluindo a recapagem desta aquisição (pneu máximo uma vida).

A empresa vencedora da licitação deverá recolher no parque de máquinas do município de Boqueirão do Leão, com a periodicidade de 03 vezes por semana os pneus para a realização de recapagem e entregar os pneus recapados em até vinte e quatro horas após a retirada.

O município não efetuará qualquer pagamento referente a conserto de cargas, somente fará o pagamento da recapagem, **e quando necessário fará também o pagamento da vulcanização no valor de 30% do valor da recapagem**, sendo que a mesma (a vulcanização) deverá ser autorizada por escrito pela Secretaria de Obras quando assim entender necessária.

Os pneus, **exceto os constantes no item 07**, deverão ser reforçados com reposição de no mínimo 04 (quatro lonas).

Não será aceito em hipótese nenhuma a terceirização dos serviços, tanto de recapagem, quanto de vulcanização.

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu,, CPF, representante legal da empresa, no procedimento licitatório, do Município de Boqueirão do Leão – RS Pregão Presencial N.º 015/2018, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

.....
Assinatura e Carimbo
(representante legal)

ANEXO III

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o N.º, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG N.º....., CPF N.º, para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão – RS no Processo Licitatório – Pregão Presencial N.º 015/2018, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação N.º 020/2018 – Pregão Presencial N.º 015/2018 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ Nº _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e documentação exigidas no Edital, na assinatura do contrato e no procedimento licitatório do **Pregão Presencial Nº 015/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão – RS.

Local _____ de _____ de _____

Assinatura do representante
CPF

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO – RS, através da....., sito na Rua, representado neste ato pelo....., doravante denominado CONTRATANTE, e, sito no (a)....., inscrita no CNPJ sob nº, representado neste ato por....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O Presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo, Edital N°, Pregão Presencial N.º, e Legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente contrato tem por objeto a

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de..... constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido como o preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros, consignados no Orçamento Municipal vigente:

05.01 – Secretaria da Educação e Cultura

12.361.0047.2.020 – Aquisição/Manutenção de Veículos

3.3.90.39.00.00.00.00 0020 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

26.782.0002.1.013 – Aquisição/Manutenção de Veículos e Máquinas

3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

04.122.0006.1.050 – Aquisição e Manut. dos Veíc. e Máq. da SAGRI

3.3.90.30.00.00.00.00 0001 - Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento dos Preços:

O valor do contrato é fixo e não sofrerá qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento:

O município efetuará o pagamento dos pneus em até 90 (noventa) dias após a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos pneus e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Atualização Monetária:

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada poderão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, respeitada a periodicidade..... pelo índice.....

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Prazos:

A empresa vencedora da licitação deverá recolher no parque de máquinas do município de Boqueirão do Leão, com a periodicidade de 03 vezes por semana os pneus para a realização de recapagem e deverá devolvê-los em até 24 horas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia do Material:

O objeto do presente contrato tem garantia de 01 (um) ano, quanto a vícios ocultos ou defeitos, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – Do Recebimento do Objeto:

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido:

a) definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos e Obrigações:

Constituem Direito das Partes:

I - Da Contratante:

a) Receber o objeto contratado segundo forma e condições ajustadas;

II - Da Contratada:

a) Receber os valores segundo forma e condições estabelecidos neste

contrato;

Constituem Obrigações das Partes:

I - Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento do valor ajustado;

II - Da Contratada:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação;

b) Entregar os pneus na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, sito Rua São João, 942, Centro, Boqueirão do Leão – RS dentro do prazo estabelecido, sem custo adicional para o Município;

c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da entrega do bem, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Contratante relativo a esses encargos, inclusive os que advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Inexecução do Contrato:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção do objeto contratado pela Contratante, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades e das Multas

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato;

1 - de% (..... por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente.

2 - de% (..... por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, e negligência na

execução do objeto contratado.

3 – de% (..... por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital.

4 - À multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com o Município de Boqueirão do Leão pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos caso de falta grave;

A CONTRATANTE se sujeita a seguinte penalidade:

a) No caso de atraso imotivado do pagamento dos valores ajustados, a CONTRATANTE pagará juros de mora de%(..... por cento) sobre o valor impago, além da correção monetária ocorrida no período do atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Fiscalização

A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre os serviços contratados com a Empresa, inclusive as obrigações decorrentes da responsabilidade civil, pelo risco da atividade ou por ofensa aos direitos assegurados ao cidadão. Fica responsável pela fiscalização do referido contrato, conforme portaria Nº 9001/2017, Marcos Antônio Schmidt.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Eficácia:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula em veículo da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contato.

E por estarem de acordo com o que ficou estabelecido assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO